



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
8º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO
(14º Regimento de Cavalaria/1894)
REGIMENTO CONDE DE PORTO ALEGRE**

(Processo Administrativo nº 64678.004969/2023-74)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2023

(Inc II. do Art. 75 da Lei 14.133/21)

JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

OBJETO:

O objeto desta dispensa de licitação é a contratação do serviço de emissão de certificado digital, visando atender às necessidades do 8º Regimento de Cavalaria Mecanizado.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

O Ordenador de Despesas do 8º Regimento de Cavalaria Mecanizado, observado o previsto no Art. 167, II, da Constituição Federal, informa que para amparar as despesas decorrentes desta dispensa de licitação nº 54/2023, foram alocados ao Exército recursos orçamentários, conforme discriminado a seguir: Gestão Tesouro / UG 160437, Elemento de Despesa 339039, PI I3DAFUNCNPJ.

JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Justifica-se a necessidade da presente dispensa de licitação, fundamentada no Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/21, conforme segue: "II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;".

A dispensa de licitação e a inexigibilidade de licitação são exceções da Lei 14.133/21, pois a regra é a licitação. No entanto, a própria lei de licitações dá o parâmetro legal para se utilizar as exceções, inclusive as hipóteses de dispensa de licitação são números cláusulas, ou seja, taxativas e encontram-se no seu Art. 75 e incisos, desde que esta modalidade traga mais vantagens para a administração pública em sentido amplo.

Por fim, em virtude desta situação e dos fundamentos da Lei 14.133/21, que é ter a proposta mais vantajosa para a administração pública, esta Organização

Militar escolheu a modalidade de dispensa de licitação, com previsão no inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/21.

Razão da escolha da EMPRESA:

A escolha da empresa SINDICONTABIL URUGUAIANA, CNPJ nº 91.988.758/0001-35, deve-se ao fato desta atender não somente ao quesito de melhor preço, como também em razão do previsto no art. 75, II, da Lei 14.133/21.

Justificativa do preço:

O valor do serviço será cobrado de conformidade com o orçamento apresentado pela empresa supracitada. O preço praticado está dentro do valor de mercado, consoante propostas anexadas ao processo.

Justificativa do valor Total do Contrato:

O preço total do presente processo nº **64678.004969/2023-74** - Dispensa de Licitação nº 54/2023 - a ser firmado com a SINDICONTABIL URUGUAIANA, CNPJ nº 91.988.758/0001-35, será de R\$ 304,00 (**trezentos e quatro reais**), consoante orçamento apresentado pela mesma e quantidades solicitadas pela Seção responsável.

Justificativa da escolha de compra sem disputa:

Tendo em vista o serviço ser específico e não restar opções de aquisição além da dispensa de licitação, pois não foi possível a aquisição através de pregão da UG, de pregão participante ou carona, foram elaborados orçamentos com empresas locais e através do painel de preços, escolhendo-se a oferta mais vantajosa.

URUGUAIANA, 27 de OUTUBRO de 2023



LEONARDO RODRIGO COPETTI – Ten Cel/
OD substituto do 8º RC Mec